

1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU) 62, de 05 de abril de 2021, seção 2, página 1, de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, por meio deste edital, que, no período de 07 de outubro a 07 de novembro de 2024 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo 2025/1 dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFMT. Serão ofertadas 135 (cento e trinta e cinco) vagas, distribuídas nos seguintes Campi: 1) Campus Confresa – Centro de Referência de Canarana, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, 2131, Setor Industrial - Centro de Referência de Canarana – Canarana (MT); 2) Campus Rondonópolis, localizado na rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, Rondonópolis (MT); 3) Campus Várzea Grande, localizado na avenida Tiradentes, s/n, Jardim Manaíra, Várzea Grande (MT). O resultado deste processo seletivo, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

1.1 Dos requisitos para a inscrição

- Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente até a data da matrícula; e
- Apresentar as informações exigidas no subitem 2.2.2.

1.2 O presente edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I Cronograma.
- Anexo II Formulário de recurso.
- Anexo III Formulário de correção de dados.
- Anexo IV Relação de pessoas que compõem a renda familiar (ações afirmativas).
- Anexo V Declaração de renda.
- Anexo VI Declaração de ausência de renda.
- Anexo VII Autodeclaração racial– ações afirmativas (L2, L4, L6 e L8).
- Anexo VIII Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência.
- Anexo IX Formulário de Solicitação de Uso de Nome Social.
- Anexo X Termo de autorização de uso de imagem.
- Anexo XI Declaração de residência.
- Anexo XII Requerimento de solicitação de isenção.
- Anexo XIII Declaração de pertencimento étnico (indígena).
- Anexo XIV Declaração de pertencimento étnico (quilombola).
- Anexo XV Lista de verificação de documentos para a matrícula.
- Anexo XVI Declaração para ingresso no ensino médio.
- Anexo XVII Banca de heteroidentificação critérios de aferição da veracidade da autodeclaração.

1



- Anexo XVIII Tutorial da plataforma Google Meet.
- Anexo XIX Procuração para matrícula em curso de ensino médio.
- Anexo XX Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;
- Anexo XXI Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação.
- Anexo XXII Orientações para participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD).
 - Anexo XXIII Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;
 - Anexo XXIV Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola.
 - Anexo XXV Resumo do edital.

1.3 Da distribuição das vagas

Quadro 1 – Indicação dos cursos técnicos integrados e da distribuição das vagas.

			DISTRIBUIÇA	ÃO DA	s vag	AS							
Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio	Autorização de Funcionamento	Turno Concorrência L1 1,0 salário minim por pessoa		enda OR a	INDEPENDENTE de renda			Total de Vagas					
	CAMI	PUS CONFRESA	– CENTRO DE	REFE	RÊNC	IA DE	CAN	ARAI	NA				
1. Técnico em Agropecuária	Resolução CONSUP 55/2024	3 anos Matutino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
		CAI	MPUS – RONI	ONÓ	POLIS	5							
1. Técnico e Secretariado	Resolução CONSUP 54/2024	3 anos Matutino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
2. Técnico em Secretariado	Resolução CONSUP 54/2024	3 anos Vespertino	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
	CAMPUS VÁRZEA GRANDE												
1. Técnico em Informática para a Internet	Resolução CONSUP 53/2024	3 anos Integral	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
TOTAL GERAL DE VAGAS									135				

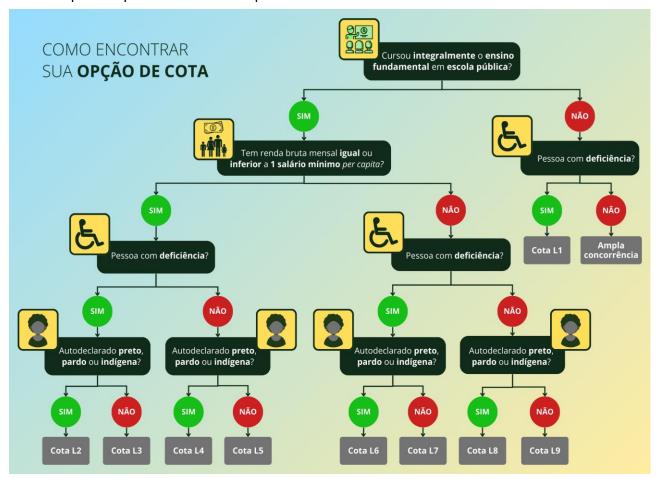
1.4 Das reservas de vagas (cotas)

1.4.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711, de 2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 2016, Lei 14.723, de 2023 e; no Decreto 7.824, de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto 9.034, de 2017; na Portaria Normativa 18, de 2012; na Portaria Normativa 21, de 2012; alterações



introduzidas pela Portaria Normativa 9, de 2017 (reserva de vagas), ou às vagas de pela ampla concorrência; Resolução CONSUP 56, de 2019 e Resolução CONSUP 22, de 2021.

- **1.4.2** Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **integralmente**, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).
- **1.4.3** Para que você possa entender melhor o sistema de cotas do IFMT, observe a imagem abaixo e identifique em qual cota você se enquadra:



- **1.4.4.** A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:
- I. estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC): serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:
- a) Ampla Concorrência (AC): 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.



- b) Lista 1 (L1) PcD: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de ações afirmativas/cotas sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.
- II. estudantes egressos de escola pública: serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:
- a) Lista 2 (L2) EP + Renda + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
- b) Lista 3 (L3) EP + Renda + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).
- c) Lista 4 (L4) EP + Renda + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).
- d) Lista 5 (L5) EP + Renda: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.
- e) Lista 6 (L6) EP + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
- f) Lista 7 (L7) EP + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino



fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

- g) Lista 8 (L8) EP + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).
- h) Lista 9 (L9) EP: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).
- **1.4.5.** Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.
- **1.4.5.1** Caso o candidato inscrito em qualquer uma das cotas descritas no item 1.4.4 **não** cumpra os requisitos exigidos previsto neste edital e suas etapas, passará a concorrer automaticamente somente pela ampla concorrência.
- **1.4.6** Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/96, ou seja, àquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).
- **1.4.7.** Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), aqueles beneficiados por bolsas de estudos (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenecistas, confessionais e/ou similares, salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal).
- **1.4.8.** Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.
- **1.4.9.** Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos de todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.
- **1.4.10.** Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).
- **1.4.11.** Os candidatos que cursaram, parcialmente, o ensino fundamental em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.
- **1.4.12.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de acões afirmativas (cotas) adotadas



EDITAL № 146/2024 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

neste edital, antes da realização da inscrição, sob pena de, se selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

- **1.4.13** Não havendo mais de 1 (um) candidato por vaga, turno e curso, as bancas de heteroidentificação não serão realizadas, em função de todos os candidatos serem classificados pela ampla concorrência, assim não ocorrendo as bancas de heteroidentificação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.
- **1.4.14** As orientações para participar deste processo seletivo como cotista de escola pública, cotista racial, pessoa com deficiência, cotista indígena e cotista quilombola encontram-se nos seguintes anexos:
 - Anexo XX Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;
- Anexo XXI Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;
- Anexo XXII Orientações para participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD);
 - Anexo XXIII Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;
 - Anexo XXIV Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola.
- 1.4.15 Os candidatos que desejam se inscrever em mais de uma modalidade de cota precisam realizar a leitura de todos os anexos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Do Edital

- **2.1.1** O presente edital, disponibilizado pelo Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFMT, no site https://seletivo.ifmt.edu.br, no período previsto no cronograma deste edital (Anexo I), dispõe das informações necessárias para seleção dos candidatos.
- **2.1.2** Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e que as aceita; por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.
- 2.1.3 Para efetuar a inscrição no processo seletivo dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com seleção por meio da avaliação do histórico escolar e ingresso em 2025/01, serão necessários os seguintes documentos:
- a) CPF (obrigatoriamente do candidato);
- **b)** Documento oficial de identificação com foto e para candidatos estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, que comprove sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.



- c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Não serão consideradas apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas para avaliação.
- **2.1.3.1** Serão aceitos certificados e históricos digitais, desde que estes tenham a informação do código e endereço de validação.
- **2.1.3.2** No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF e da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.
- **2.1.3.3** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815/80.
- **2.1.4** Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: lista.processoseletivo@ifmt.edu.br.

2.2 Dos procedimentos para inscrição

- **2.2.1** As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59 do dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I).
- **2.2.2** O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, no site https://seletivo.ifmt.edu.br, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico e no final da inscrição **anexar o histórico escolar do ensino fundamental ou documentos equivalente com notas ou conceitos do 7º e 8º anos, em local específico solicitado no sistema.**
- **2.2.2.1** O questionário socioeconômico tem por objetivo a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e **não terá interferência na classificação dos concorrentes.**
- **2.2.2.2** Os candidatos **negros** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, além do histórico escolar, a autodeclaração racial (Anexo VII) e o termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme descrito no Anexo XXI, preenchidos e assinados.
- **2.2.2.3** Os candidatos **PcDs** que optarem pela cota PcD, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, além do histórico escolar, o requerimento de reserva de vagas para candidato PcD (Anexo VIII), e o laudo médico conforme orientações do Anexo XXII, preenchidos e assinados.



2.2.2.4 Os candidatos **indígenas** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, além do histórico escolar,

um dos documentos comprobatórios, conforme descrito no Anexo XXIII, preenchidos e assinados,

2.2.2.5 Os candidatos quilombolas que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o

preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema, além do histórico escolar, um

dos documentos comprobatórios, conforme descrito no Anexo XXIV, preenchidos e assinados.

2.2.2.6 Candidatos da ampla concorrência e das cotas L5 e L9, deverão anexar no sistema SGC,

apenas o histórico escolar.

2.2.3 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG ou

CIN e data de nascimento e etc.) deve ser realizado exclusivamente no nome do candidato que

realizará o processo seletivo. A inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou outra

pessoa será indeferida.

2.2.4 Após preencher o questionário eletrônico, o candidato deverá clicar em gerar o boleto

bancário e após imprimir e pagar a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3 Do pagamento da taxa

2.3.1 O pagamento da taxa deverá ser feito preferencialmente no Banco do Brasil ou em bancos

postais, mas pode ser pago também em qualquer banco, inclusive por aplicativo. Não será aceito,

em hipótese alguma, recolhimento do valor de inscrição pelas seguintes opções: agendamento de

pagamento de título de cobrança; PIX; pagamento de conta por envelope; transferência

eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou

outra modalidade que não seja pagamento em espécie.

2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia previsto no

cronograma deste edital (Anexo I), observando-se o horário de funcionamento bancário.

2.3.3 A confirmação da inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário

correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

2.3.4 O preenchimento do formulário de inscrição e envio do histórico escolar não assegura a

efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo. Há

necessidade de que seja efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data do

vencimento do boleto bancário, isto é, no dia previsto no cronograma do edital publicado.

2.4 Do preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação

8



- **2.4.1** Para comprovar os requisitos apontados nos itens 5 e 6 e subitens, o candidato deverá **obrigatoriamente** encaminhar pelo endereço eletrônico https://seletivo.ifmt.edu.br, em **arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes**, o histórico escolar do ensino fundamental ou documento equivalente devidamente assinado pelo diretor (a) da escola ou responsável pelo registro escolar, a assinatura poderá ser substituída por código de validação desde que o documento apresente o link para validação do documento e seu respectivo código de validação e que contenha as notas do 7º e 8º ano.
- 2.4.2 O candidato deve atentar-se para juntar o documento em arquivo único, inserir e enviar conforme especificado no subitem 2.4.1, caso contrário sua inscrição será indeferida.
- **2.4.2.1** Caso o candidato tenha dificuldades para preenchimento do formulário de inscrição e envio do histórico escolar, poderá solicitar auxílio junto ao Campus ou Centro de Referência, conforme especificado no item 2.7 deste edital.
- **2.4.3 Não** serão analisados documentos (histórico escolar) protocolizados no campus ou Centro de Referência do IFMT ou enviados em formatos diferente do exigido no edital. Apenas os documentos (históricos) encaminhados conforme subitem 2.4.1 serão avaliados.
- **2.4.4** Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.
- **2.4.5** O candidato que apresentar apenas uma declaração, histórico escolar do ensino fundamental que não apresente as notas/conceitos para avaliação ou que apresentar apenas boletim ou qualquer outro documento sem estar devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar, será desclassificado.

2.5 Da documentação e da responsabilidade da inscrição

- **2.5.1** As informações prestadas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, mas também atentar para o período de correção de **dados pessoais,** conforme o subitem 2.5.2 deste edital, e principalmente para a percentagem de vagas a que concorrerá, se oriundo de rede pública ou privada.
- **2.5.2** Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro poderá atualizar seus **dados pessoais até as 23h59 do último dia de inscrição**, **desde que não tenha efetuado o pagamento do boleto**; caso isso tenha ocorrido, o candidato deverá solicitar a **correção de dados pessoais**, até 24 horas após o encerramento das inscrições, através do preenchimento do formulário (Anexo III) e de documento comprobatório, a ser enviado devidamente preenchido, datado e assinado em formato



PDF, para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, pelo endereço eletrônico

proen.dpi@ifmt.edu.br.

2.5.3 Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará

cancelamento automático da inscrição.

2.5.4 A Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções não realiza alterações de mudança de curso ou

modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do

candidato.

2.5.5 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e

classificação no processo seletivo, será desclassificado.

2.5.6 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá somente com a última inscrição

realizada e paga.

2.5.7 O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição motivada por questões de

ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e

outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de

requerimento de inscrição.

2.5.7.1 O candidato deverá observar atentamente o edital, pois não haverá, em hipótese alguma,

devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e

extemporâneos.

2.5.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para

outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

2.6 Da confirmação da inscrição

2.6.1 No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT disponibilizará a listagem

definitiva dos candidatos inscritos, contendo o nome do candidato, o número da inscrição e o

curso pretendido, pelo Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br.

2.6.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

2.7 Atendimento e informações no campus sobre as inscrições

2.7.1 O atendimento presencial para auxílio com relação às inscrições e orientações no campus

ou centro de referência, poderão ser feitos por telefone ou presencialmente, conforme

especificado no Quadro 02 abaixo:

Quadro 2 - Atendimento presencial

10



EDITAL № 146/2024 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

N°	CAMPUS	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
1	Campus Confresa - Centro de Referência de Canarana	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 3478-6850/ (65) 98161- 2258 canarana@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta- feira 7h às 12h 13h às 17h	Avenida Rio Grande do Sul, 2131, Setor Industrial - Centro de Referência de Canarana - Canarana/MT.
2	Rondonópolis	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 3427-2305 secretaria.roo@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta- feira 8h às 12h 13h às 17h	Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, Rondonópolis/MT.
3	Várzea Grande	Coordenação de Registro Escolar	(65) 3691-8000/ 3691-8014 / (65) 98129 1614 (WhatsApp) secretaria.vgd@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta- feira 7h30 às 11h30 13h às 17h	Avenida Tiradentes, s/n, Jardim Manaíra, Várzea Grande/MT.
4	Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS)	(65) 3616 4140 e (65) 9 8161 2051 proen.dpi@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 18h	Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043- 409

Fonte: Secretaria de registro escolar do Campus

3. DO USO DO NOME SOCIAL

- **3.1** Em conformidade com o Decreto 8.727/2016; Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 54, de 29 de agosto de 2024 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti, transexual ou transgêneras (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.
- **3.1.1**. No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período previsto no cronograma deste edital (Anexo I), encaminhar os seguintes documentos:
- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- **b)** cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido:
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo IX).
- **3.1.2** Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço proen.dpi@ifmt.edu.br, até as 23h59 do último dia de inscrições. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social Processo Seletivo 2025/1. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**
- **3.1.3**. Caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste (s).



- **3.1.4**. As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas pelo Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br, no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I). Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-lo no e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br até as 23h59 do dia seguinte à publicação da listagem de candidatos inscritos.
- **3.1.5** Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato participará do processo seletivo utilizando o nome civil.
- **3.2** O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem que atestar a condição que motiva a solicitação de atendimento específico e/ou pelo nome social, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DAS ISENCÕES

- **4.1** O **IFMT** oferecerá o benefício de **isenção da taxa de inscrição** correspondente a 30% (trinta por cento) das vagas dos cursos, aos candidatos que preencherem, **cumulativamente**, todos os requisitos abaixo:
- a) ter cursado do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em cursos similares, ou na modalidade de educação de jovens e adultos e/ou ter estudado na rede particular de ensino do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental como beneficiado por bolsa integral de estudos;
- **b)** comprovar **renda bruta familiar per capita** igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo, conforme art. 5º inciso II do Decreto 11.016, de 2022; e
- **c)** preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, pelo Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br, conforme exposto no subitem 2.2.2.
- **4.2** Com base na Portaria Normativa MEC 19, de 6 de novembro de 2014, a comprovação da condição de renda dos candidatos autodeclarados de baixa renda poderá ser feita por meio da Folha Resumo ou da certidão de cadastro do Cadastro Único.
- **4.2.1** Serão **desconsiderados** os pedidos de isenção, pelo cadastro do Cadastro Único, quando:
- a) não for preenchido o campo NIS (PIS/PASEP) no requerimento de solicitação de isenção (Anexo XII);
 - b) o NIS (PIS/PASEP) indicado seja inválido ou inexistente;



- c) o NIS (PIS/PASEP) não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;
- **d)** o NIS (PIS/PASEP) estiver em desacordo com o art. 12 Decreto 11.016, de 29 de março de 2022;
 - e) a certidão do cadastro único da família no CadÚnico estiver desatualizada;
- **f)** a solicitação de isenção tiver sido encaminhada fora do prazo ou em discordância ao estabelecido neste edital;
 - g) a renda per capita for superior a 0,5 (meio) salário mínimo vigentes;
 - h) a solicitação for encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido.
- **4.3** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 4.1 e alíneas, encaminhando os documentos listados abaixo, escaneados e salvos em arquivo único, em formato PDF (não serão analisados documentos enviados em formato diferente), no ato da inscrição pelo Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br, na **aba Isenção**, até as 23h59 do último dia previsto para as isenções:
- a) formulário de pedido de isenção (Anexo XII), totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
- **b)** histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme subitem 4.1, alínea "a"; e
- c) certidão do cadastro único da família no CadÚnico, atualizada (emitida em setembro ou outubro de 2024) disponível no site https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.
- **4.4** A falta de assinatura, o não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção e/ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no indeferimento do pedido de isenção.
- 4.5 A solicitação de isenção será feita ao reitor do IFMT.
- **4.6** No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT divulgará o resultado do pedido de isenção pelo Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br.
- **4.7** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o boleto bancário no período previsto para efetivá-lo e aguardar a confirmação dos inscritos, conforme subitem 2.3.3.
- **4.8** O candidato que for contemplado com a isenção não poderá mudar de curso e turno.



5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção constará da análise curricular (do histórico escolar) dos 7º e 8º anos cursados do Ensino Fundamental do candidato, cursados de forma regular ou por meio de certificação do Provão, Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos — ENCCEJA, sendo que nos casos de cursos técnicos integrados, os componentes curriculares técnicos não serão computados. A classificação dar-se-á pela média final referente às disciplinas de língua portuguesa e matemática dos 7º e 8º anos do ensino fundamental, conforme critérios de avaliação especificados nos itens 5.3 e 6 deste edital.

5.2 A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

5.3 Dos critérios para a classificação

- **5.3.1.** Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.
- **5.3.2**. Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificado a área equivalente, conforme:
 - **a. Língua Portuguesa** (Português) Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
 - **b. Matemática** Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.
- **5.3.3** A nota final utilizada para classificação será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º ano do Ensino fundamental do candidato constantes no Histórico Escolar do Ensino fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar).

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 O resultado do Processo Seletivo será classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

6.2 Serão considerados para avaliação os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do Ensino fundamental (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar): Serão consideradas as



notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constante no Histórico Escolar do Ensino fundamental de estudantes concluintes do ensino regular, modular, entre outros.

- **b)** Certificado de Conclusão Via Provão: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;
- c) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 100 a 180): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constante no Histórico Escolar do Ensino fundamental do candidato;
- **6.3** O Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar) do candidato ao ingresso no processo seletivo, no qual constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, conforme disposto na tabela de equivalência:
- **6.3.1** Para candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução n. 262/2002 CEE/MT:

Tipo de Progressão	Nota numérica equivalente
Progressão Simples (PS)	75,00
Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico (PPAP)	50,00
Retido (RT)	0,00

Tipo de Avaliação Conforme os Objetivos*	Nota numérica equivalente
Avançado (A)	100,00
Proficiente (P)	85,00
Básico (B)	75,00
Abaixo do Básico (AB)	30,00

^{*} Fonte: Orientativo SEDUC, 2019 e 2020.

6.3.2 Para os demais candidatos:

Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
A+	
А	
Excelente (EX)	100,00
Aprovado Superior (AS)	100,00
Plenamente Satisfatório (PS)	



EDITAL № 146/2024 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente		
Satisfatório avançado (AS)			
Aprovado média superior (MAS)	95.00		
Ótimo (O, OT) ou Muito Bom (MB)	85,00		
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente		
В			
Bom			
Apto			
Aprovado	75,00		
Habilitado (H)			
Satisfatório (S)			
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente		
Proficiente (PR)			
Significativo (SI)			
Regular para bom (RB)	65,00		
Suficiente (SU)			
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente		
Médio (M)			
Regular (R)			
С	55,00		
Aprovado médio (AM)			
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente		
Insuficiente (I)			
Insatisfatório (IN)			
Não satisfatório (NS)	20.00		
Médio inferior (MI)	30,00		
D			
E			

6.3.3 Caso o histórico escolar (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar) apresente um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado" "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será considerando à nota equivalente a 75 (setenta e cinco).



6.3.4 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) ou conceito RT (retido), estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.4 Dos Critérios para a obtenção do resultado

- **6.4.1** A pontuação dos candidatos inscritos será obtida com o cálculo das médias anuais de Língua Portuguesa e de Matemática, referente ao sétimo e oitavo ano do ensino fundamental ou equivalente dividido por dois.
- **6.4.1.1.** Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):
- a) Histórico Escolar do Ensino fundamental Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para a obtenção da Nota Final, o processo está dividido pelos anos cursados.

Exemplo:

Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 7º ao 8º ano do Ensino fundamental:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
7º Ano	80	82
8º Ano	65	81
Média Aritmética	145/2 = 72,50	163/2 = 81,50

Somam-se as médias obtidas 72,50+81,50= 154/2 = 77,00.

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será 77.

b) Certificado de Conclusão Via Provão: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100).

Exemplo:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA			
Média Aritmética	87	98			
Total	87+98 = 185				

Somam-se as médias obtidas 87+98 = 185/2 = 92,50

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será 92,50.

c) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180). Para o cálculo das notas, será utilizado regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.



Exemplo:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	114(nota) X100 180	<u>166(nota) X 100</u> 180
	63,3	92,2

Somam-se as médias obtidas 63,3+92,2 = 155,5/2 = 77,75

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será 77,75.

- 6.5. Será ELIMINADO o candidato que for constatado diferença nas notas apresentadas no documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento apresentado no ato da matrícula.
- **6.6** A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

6.7 Do critério de desempate

- **6.7.1** No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o concorrente que obtiver a maior média em Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.
- 6.8 O resultado do processo seletivo será classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor, de acordo com o curso que o candidato optou no ato da inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos, considerando o desempenho dos concorrentes. **A classificação constará de 10 (dez) listas:**

Ampla Concorrência (AC): na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no processo seletivo, independente da opção feita por eles de cotistas ou não cotistas.

- **Lista 1 (L1) PcD**: na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de ações afirmativas/cotas sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.
- Lista 2 (L2) EP + Renda + PPI + PcD: na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo



familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

- Lista 3 (L3) EP + Renda + PcD: na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).
- Lista 4 (L4) EP + Renda + PPI: na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).
- Lista 5 (L5) EP + Renda: na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.
- Lista 6 (L6) EP + PPI + PcD: na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
- **Lista 7 (L7) EP + PcD**: na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).
- **Lista 8 (L8) EP + PPI**: na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).
- **Lista 9 (L9) EP**: na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

7.2 Das vagas remanescentes



7.2.1 A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupálas possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o Quadro 03 a seguir:

Quadro 3 - Ordem sequencial de preenchimento das vagas

Grupos	Ordem sequencial de preenchimento das vagas								
Grupo - L1	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	
Grupo - L2	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)	
Grupo - L3	Lista 2 (L2)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)	
Grupo - L4	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)	
Grupo - L5	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)	
Grupo - L6	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)	
Grupo - L7	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)	
Grupo - L8	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)	
Grupo - L9	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 1 (L1)	

7.2.2 Após a aplicação do disposto no subitem 7.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, conforme critérios estabelecidos para convocações.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **8.1** No dia **previsto no cronograma do edital (Anexo I)**, serão divulgadas, no endereço eletrônico https://seletivo.ifmt.edu.br, **dez listas**, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os classificados e nas outras **nove listas** constarão os nomes dos candidatos aprovados e os classificados **que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas)**, por curso e turno.
- **8.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas no endereço eletrônico: https://seletivo.ifmt.edu.br.
- **8.3** Apesar de o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso IFMT em algum momento enviar algumas informações por e-mail e celular, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do IFMT https://seletivo.ifmt.edu.br, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2025/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24 horas após:
 - a) publicação do edital;



- **b)** divulgação da listagem de inscritos;
- c) divulgação do resultado da banca de heteroidentificação;
- d) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
- **9.2** O candidato terá até as 23h59 do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 9.1 para entrar com recurso.
- **9.3** A interposição de recursos **para impugnação do edital**, deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br. A resposta do recurso contra a impugnação do edital, será encaminhada ao e-mail do candidato que o impetrou.
- **9.4** Os recursos contra o indeferimento da inscrição; contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e contra o resultado preliminar deverão ser dirigidos por meio de requerimento (Anexo II), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, encaminhado pelo Sistema SGC, no site http://seletivo.ifmt.edu.br, na aba homologações e após no resultado preliminar também na aba Recursos; para isso, o candidato precisa estar logado no sistema com seu login e senha.
- **9.5** Os recursos somente serão aceitos se estiverem em formato PDF e devidamente assinados de próprio punho ou com assinatura por meio de certificado digital pelo próprio candidato ou pelo representante legal.
- **9.6 Não** serão aceitos recursos enviados por correio, ou entregues no campus ou centro de referência ou ainda encaminhados em formato diferente do estabelecido neste edital.
- **9.7 Não** serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.
- **9.8 Não** serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.
- **9.9** Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.
- **9.10** Caso o recurso seja deferido a listagem do resultado final será retificada e emitida uma nova classificação dos candidatos inscritos neste edital.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital será realizada de forma **presencial** no Setor de Registro Escolar dos Campi ou Centro de Referência e de acordo com os horários e endereços abaixo:

Quadro 4 – Setor de Registro Escolar do Campus



EDITAL № 146/2024 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

N°	CAMPUS	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
1	Campus Confresa - Centro de Referência de Canarana	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 3478-6850/ (65) 98161- 2258 <u>canarana@ifmt.edu.br</u>	Segunda-feira a sexta- feira 7h às 12h 13h às 17h	Avenida Rio Grande do Sul, 2131, Setor Industrial - Centro de Referência de Canarana - Canarana/MT.
2	Rondonópolis	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 3427-2305 secretaria.roo@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta- feira 8h às 12h 13h às 17h	Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, Rondonópolis/MT.
3	Várzea Grande	Coordenação de Registro Escolar	(65) 3691-8000/ 3691-8014 / (65) 98129 1614 (WhatsApp) secretaria.vgd@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta- feira 7h30 às 11h30 13h às 17h	Avenida Tiradentes, s/n, Jardim Manaíra, Várzea Grande/MT.

Fonte: Secretaria de registro escolar do campus

- **10.1.1** Não será considerada a documentação de matrícula encaminhada por e-mail. A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples.
- **10.1.1.1** Se o candidato for **menor** de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário por meio de procuração simples (modelo de procuração Anexo XIX) com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica, munido de documento de identificação.
- **10.1.1.2** Caso o candidato seja **maior** de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (modelo de procuração Anexo XIX), com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

10.2 Das datas e do horário das matrículas

- 10.2.1 As matrículas dos aprovados (1ª chamada) serão realizadas nos dias 21 a 23 de janeiro de 2025, por ordem de chegada do candidato ao campus ou centro de referência, e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4 e de acordo com publicação dos aprovados no resultado final do processo seletivo.
- 10.2.2. Não será possível realizar a matrícula em data prevista para matrícula de outra chamada.
- **10.2.3.** Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme critérios estabelecidos neste edital.
- **10.2.4** Após a matrícula da 1ª chamada, o diretor de Ensino do Campus IFMT ofertante das vagas encaminhará para o e-mail institucional lista.processoseletivo@ifmt.edu.br o nome dos candidatos



matriculados de cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e as chamadas subsequentes, se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados.

- **10.2.5** Caso ocorra a **2ª chamada**, esta será divulgada no dia **28 de janeiro de 2025**, por meio do Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br, e a matrícula será realizada nos dias **29 e 30 de janeiro de 2025**, por ordem de chegada do candidato no campus ou centro de referência e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.
- 10.2.5.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 2ª chamada.
- **10.2.6** Caso ocorra a **3º chamada**, esta será divulgada no dia **03 de fevereiro de 2025**, por meio do Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br, e a matrícula será realizada, nos dias **04 e 05 de fevereiro de 2025**, por ordem de chegada do candidato no campus ou centro de referência e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.
- 10.2.6.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 3ª chamada.
- **10.2.7** As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 3ª, caso ocorram, serão realizadas através de **Chamada Geral**, em dias e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções e publicadas pelo Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br conforme o cronograma, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade e entrega dos documentos para o Setor de Registro Escolar do campus ou centro de referência para o qual pleiteou a vaga, no prazo estabelecido na convocação.
- **10.2.7.1** As convocações para chamada geral atenderão aos critérios estabelecidos no item 7.2 e subitens.
- **10.2.8** Na **Chamada Geral**, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade, curso e turno.
- **10.2.8.1** Dos 3 (três) candidatos convocados para cada vaga, se todos entregarem a documentação, será efetivada a matrícula de **apenas um candidato por vaga**, sendo o que entregar a documentação no dia e horário determinados e tiver melhor classificação no processo seletivo.
- **10.2.9**. Os candidatos aptos a concorrerem a vagas na **Chamada Geral** deverão entregar a documentação para efetivação da matrícula para o Setor de Registro Escolar do campus ou centro de referência, conforme descrito neste edital.



- **10.2.10**. Havendo mais candidatos que o número de vagas disponíveis dentro da reserva de vagas/modalidade de classificação do candidato, será adotado o critério de melhor classificação, para o preenchimento da vaga.
- **10.2.11** Persistindo vagas após a **Chamada Geral dos Excedentes**, será realizada uma nova **Chamada Geral**, conforme critérios estabelecidos neste edital e em dia e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, com divulgação pelo Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br.
- **10.2.11.1** Na segunda Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, excluindo-se os candidatos classificados (excedentes) já convocados anteriormente, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.
- **10.2.12**. Nas etapas citadas acima (itens 10.2.7 e 10.2.9), o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas os candidatos que entregarem a documentação impreterivelmente nos dias definidos.
- **10.2.13**. Encerradas as chamadas dos candidatos cotistas, existindo ainda vagas remanescentes e candidatos classificados em ampla concorrência, essas serão preenchidas por aqueles que obtiveram a melhor classificação na lista de ampla concorrência.
- **10.2.14** O candidato aprovado nas listas L1 a L9 que faltar a qualquer uma das chamadas poderá ser convocado pela lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro do número de vagas em chamadas posteriores.
- **10.2.15** As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos/turno. A falta de vagas em determinado curso acarretará a falta de chamadas subsequentes.
- **10.3.** As convocações de candidatos poderão ocorrer até que se atinja 25% do período letivo, conforme art. 107 do Regulamento Didático do IFMT, caso sejam detectadas vagas ociosas.
- **10.4**. No ato da matrícula, caberá ao Setor de Registro Escolar de cada campus ou centro de referência, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, dentre outros.

11. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS



- **11.1** Para realização das matrículas dos candidatos de ampla concorrência e cotistas deverão ser apresentados os documentos abaixo, originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digitalizado:
 - certidão de nascimento ou casamento;
 - 1 (uma) foto 3 x 4 recente;
 - certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental ou documento equivalente, para as ações afirmativas de escola pública (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, L9), o histórico deverá constar todos os anos do ensino fundamental em escola pública. A apresentação da documentação em escola particular em qualquer um dos anos do ensino fundamental ocasionará na perda automática da matrícula.
 - cédula de identidade oficial (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - CPF;
 - título de eleitor, para os candidatos maiores de 18 anos ou certidão de quitação eleitoral;
 - comprovante do serviço militar, para os candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino ou comprovante de dispensa;
 - comprovante atualizado de residência, referente ao mês anterior à matrícula, como conta de luz, água ou telefone, e declaração de residência, (Anexo XI), caso o candidato não possua comprovante em seu nome;
 - CPF do pai/mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 anos;
 - termo de autorização de uso da imagem (Anexo X).
- **11.1.1** Os candidatos que forem aprovados para as vagas ofertadas por este edital e estiverem finalizando o ensino fundamental, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração emitida pela instituição em que está matriculado, conforme o modelo do Anexo XVI, e terão até 30 dias após o início das aulas para entregarem ao campus ou centro de referência em que efetivaram matrícula, o histórico escolar com a indicação da conclusão do ensino fundamental.
- **11.1.2** Em atendimento à Portaria MEC 360, de 18 de maio de 2022, todos os documentos da matrícula devem ser entregues impressos e/ou digitalizado, com a apresentação do original e cópia para a devida conferência.
- **11.1.3** Caso o candidato não possua equipamentos para realizar a digitalização dos documentos, a direção-geral de cada campus ou centro de referência deverá disponibilizar equipamentos (computador e scanner) e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a digitalização dos documentos, quando for o caso.
- **11.2.** Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 1 (L1) PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverá ser apresentado o seguinte documento:
 - cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos em lei, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e



as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

- **11.3.** Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) EP + Renda + PPI + PcD além dos documentos elencados nos subitens 11.1, 11.11 e 11.12, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses,** exceto para os casos previstos em lei, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XIII ou XIV);
 - relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV)
- **11.4.** Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) EP + Renda + PcD, além dos documentos elencados nos subitens 11.1, 11.11 e 11.12, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos em lei, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).
- 11.5. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) EP + Renda + PPI, além dos documentos elencados nos subitens 11.1, 11.11 e 11.12, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XIII ou XIV); e
 - relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).
- **11.6.** Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) EP + Renda, além dos documentos elencados no subitem 11.1, 11.11 e 11.12, deverá ser apresentada a relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).
- **11.7.** Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) EP + PPI + PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XIII ou XIV);
 - cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos em lei, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



- **11.8.** Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista **7 (L7) EP** + **PcD**, além dos documentos elencados no subitem **11.1**, deverá ser apresentado o seguinte documento:
 - cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **11.9.** Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) EP + PPI, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverá ser apresentada a autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XIV).
- **11.10.** Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) EP, deve-se apresentar todos os documentos elencados no subitem 11.1.
- **11.10.1.** Para a realização da matrícula dos candidatos das ações afirmativas (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8 e L9), **é obrigatória** a comprovação, por meio do histórico escolar, de que estudou, **integralmente**, do 1º ao 8º/9º ano, do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).
- 11.11 O candidato das ações afirmativas (L2, L3, L4 e L5), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente, do 1º ao 8º/9º anos do ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (Lei 12.711/2012 e Lei 14.723, de 2023), deverá apresentar os documentos originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digitalizado dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

I - menores de 18 anos:

- a) certidão de nascimento ou RG;
- II maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:
 - **a)** RG;
 - b) CPF;
- c) comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável.
- **11.12.** Para comprovação de renda do **cotista (L2, L3, L4 e L5) e de sua família,** o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório:

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) para aqueles que declaram Imposto de Renda, comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- **b)** para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda



EDITAL № 146/2024 – PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme Lei nº 7.115/83), documento obtido através link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view

Além da documentação referente ao imposto de renda, é necessária a apresentação de todas as comprovações de renda descritas abaixo, conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11/10/2012

- c) contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (julho, agosto e setembro/2024); e
 - d) CTPS registrada e atualizada; e
 - e) carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; e
 - f) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- g) extratos bancários dos últimos 3 meses (julho, agosto e setembro/2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

II. ATIVIDADE RURAL

- a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view
- b) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, quando houver; ou DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, entre outros), informando:
 - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - identificação da propriedade: área e endereço; e
 - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;
 - c) contrato de arrendamento das terras, quando houver;
- d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- e) extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;
 - f) notas fiscais de vendas, quando houver.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link:



Aposentados e/ou pensionistas endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx

Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html

Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença) Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html

- **b)** comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) a) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view
- **d)** caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
 - e) extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

- a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- **b)** a) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - d) relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- **f)** extratos bancários dos últimos 3 meses (julho, agosto e setembro/2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

V. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) declaração de renda (Anexo V) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
- 1) identificação: nome, RG, CPF;



- 2) o que faz e o local;
- **3)** qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (julho, agosto e setembro/2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média;
- **b)** recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2023, anocalendário 2024;
- **c)** a) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view
- **d)** extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (julho, agosto e setembro/2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- **b)** para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view
 - c) extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- **d)** contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) rescisão do contrato de trabalho;
- **b)** comprovante de seguro-desemprego, quando houver;
- c) declaração de ausência de renda (Anexo VI), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) extratos bancários dos últimos 3 meses (julho, agosto e setembro/2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- **e)** aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

- a) declaração de ausência de renda (Anexo VI);
- **b)** para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda



EDITAL № 146/2024 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

(conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view

- c) extratos bancários dos últimos 3 meses (julho, agosto e setembro/2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo
- **11.12.1** A falta de um dos documentos aqui relacionados, **tanto para os candidatos da reserva de vagas (ações afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência**, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso **nem será facultada a matrícula condicional**.
- **11.13** Para cálculo da renda bruta familiar **estão excluídos**, de acordo com o §2º, art. 7º, da Portaria Normativa MEC 18, de 11 de outubro de 2012:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- **b)** programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **11.14** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **11.15** A qualquer momento, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.
- **11.16** O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.
- **11.17.** Em caso de **candidato estrangeiro**, os seguintes documentos devem ser apresentados:
- **a)** passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;



- **b)** histórico escolar de conclusão dos estudos do ensino fundamental ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil;** e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;
 - c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- **d)** protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) antigamente denominado RNE, junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação da CIE válida.
- **11.18** O candidato deverá apresentar, para matrícula presencial, cópias legíveis dos documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório.
- **11.19**. Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.
- **11.20** Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, que seja incorporada, mantida ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal), deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

11.21 Da condição de pessoa com deficiência

- **11.21.1** O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada à pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste edital.
- **11.21.2.** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298, de 1999, no Decreto 5.296, de 2004, no Decreto 5.626, de 2005, na Lei 12.764, de 2012, na Lei 13.146, de 2015, na Lei 14.126, de 2021 e na Lei 14.768, de 2023.
- **11.21.2.1** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso I).



- **b) deficiência auditiva**: unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, art. 4º inciso II e BRASIL, 2023, art. 1º, inciso I).
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso III; BRASIL, 2021 art. 1º).
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso I).
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso V).
- **f) transtorno do espectro autista**: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:
- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, art. 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

11.22 Da documentação exigida para comprovação da deficiência

- **11.22.1** Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei n° 13.409 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além das outras documentações exigidas neste edital.
- **11.22.2** O laudo médico de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado o original e sua cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, salvo nos casos de autismo e deficiências permanentes, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações



EDITAL № 146/2024 – PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12. DO INÍCIO DAS AULAS

- 12.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada campus ou centro de referência, a ser divulgado na data da matrícula.
- **12.2** A reposição das aulas, quando necessário, ocorrerá aos sábados.

13. DO UNIFORME

13.1 O uniforme é de uso obrigatório para todos os alunos regularmente matriculados no IFMT. O descumprimento desta norma, sem a devida autorização, acarretará medidas punitivas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente edital.
- **14.2** O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações pelo Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br.
- 14.3 O IFMT se responsabiliza unicamente pela divulgação das informações referentes a esse processo seletivo.
- **14.4** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes
- 14.5 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e que as aceita; por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.
- 14.6 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.
- 14.7 O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição não terá efetivada a sua matrícula.
- 14.8. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.
- Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que tiver realizado a prova usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.
- 14.9 O candidato ou o seu representante legal responderá civil e criminalmente pela inverdade das informações apresentadas.
- 14.10 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.



- **14.11 Não** serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e pelo Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br.
- **14.12** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.
- **14.13** A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, no caderno de provas, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.
- 14.14 O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.
- **14.15** Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da desta.
- **14.16** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este edital.
- **14.17** Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.
- **14.18** O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.
- **14.19** Dúvidas e eventuais problemas quanto ao acesso aos formulários deverão ser encaminhados para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br, com no mínimo 24 horas de antecedência do encerramento do prazo fixado neste item, não sendo este e-mail considerado para fins de substituição quanto ao procedimento estabelecido para envio de documentos para cotas de reserva legal, recursos e solicitação de isenção.
- 14.20 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Julio César dos Santos Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Decreto Presidencial de 31/03/2021.